



Processo nº 202406000528071
Nome MARIA MADALENA DE SOUSA – GERENTE ADMINISTRATIVO
DO PROGRAMA PAI PRESENTE
Assunto Termo aditivo (prorrogação)

DESPACHO

Trata-se de licitação instrumentalizada por meio do Edital nº 18/2024 (eventos 60/62), cujo objeto é a contratação de serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (análise por DNA para identificação de vínculo genético de parentesco “in vivo”, com emissão de laudo pericial Duos e Trios), para atendimento ao Programa Pai Presente da CGJ/GO, no valor estimado de R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais) para o período de 3 (três) anos.

Após os devidos trâmites, foi publicado o aviso de licitação (evento 72) e, em sequência, realizado o prélio licitatório (eventos 79/80), sagrando-se vencedora a empresa *Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.* para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Nesse contexto, o Pregoeiro (evento 83), além de informar a ausência recursos, encaminhou os autos a esta Diretoria.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria exarou parecer (evento retro), nos seguintes termos:

Preliminarmente, consoante o disposto no artigo 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, que regulamenta a modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás, c/c o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, assevera-se que, encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a fim de adjudicar o objeto e homologar a licitação, dentre outras medidas possíveis.

Nesses termos, realizados os procedimentos devidos, o Pregoeiro submeteu o feito à apreciação do Diretor-Geral (evento 83), autoridade competente no âmbito deste Poder para os fins descritos.

Assim, de início, registra-se que incumbe a esta Assessoria Jurídica, na atual fase do procedimento, o exame da legalidade dos atos praticados no decorrer do certame.



Relativamente à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, pois observados todos os requisitos exigidos, o que inclusive foi averiguado no momento da aprovação do edital em comento (evento 65).

Por sua vez, no que concerne à fase externa do certame, importante ressaltar que o instrumento convocatório foi devidamente publicado, conforme documentos acostados ao evento 72.

A esse respeito, em razão do objeto licitado, visando à prestação de serviços comuns, com o critério de julgamento “menor preço”, constata-se que foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de divulgação do edital (17.10.2024) e o prazo final para a apresentação das propostas (6.11.2024 – até a data/horário da sessão pública), em atenção ao artigo 55 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, *litteris*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

[...]

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Decreto Estadual nº 10.247/2023

Art. 21. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas, entre a data de divulgação do edital do pregão e a data da sessão eletrônica de lances, são de:

[...]

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Aberta a sessão pública e uma vez encerrada a disputa inicial, a arrematante *Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.* foi convocada para negociação, tendo reduzido o valor unitário de R\$290,00 (duzentos e noventa reais) para R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), prosseguindo, então, para o envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação.

Realizada a análise dos arquivos pertinentes e verificada a necessidade de retificação simples na proposta (evento 79, pág. 7/8), sendo providenciada pela licitante.

Posteriormente, também com amparo das unidades técnicas (eventos 77/78) e da equipe de apoio (evento 78), conferida toda documentação de habilitação, o Pregoeiro atestou o cumprimento das condições editalícias e declarou a empresa *Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.* como vencedora do pregão (evento 79).

Logo, observadas as disposições dos normativos citados, bem assim as fixadas no certame, resta obtida a proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com o objetivo da licitação insculpido no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem-se por atendidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, dentre outros elencados no artigo 5º da mesma norma.

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, em análise do presente procedimento, notadamente da ata de realização da sessão pública (evento 79), da proposta (evento 74) e dos documentos a ela relacionados (evento 75, 76, 81 e 82), manifesta-se pela adjudicação do objeto à empresa *Biocroma*



Clínica de Exames de DNA Ltda. e pela homologação da licitação instrumentalizada por meio do Edital nº 18/2024, com fulcro no artigo 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Isso posto, diante dos documentos e das informações que instruem o feito, acolho o parecer jurídico ofertado para, com fulcro no art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação instrumentalizada pelo Edital nº 18/2024, autorizando, por conseguinte, a contratação da empresa *Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.*, pelo valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Expeça-se comunicação à Diretoria de Contratações para as providências de registro no PNCP, bem como para homologação da licitação junto ao SISLOG.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da respectiva nota de empenho, retornando-se à Assessoria Jurídica desta Diretoria para as providências complementares.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 965629422846 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000528071 (Evento nº 85)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 13/11/2024 às 20:21

